

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria Nº 30 / 2020 - CERES, de 27 de março de 2020.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente FRANCISCO MÁRCIO BARBOZA, matrícula SIAPE 1364748, a servidora técnica-administrativa KATTARINE DE MEDEIROS LUCENA, matrícula SIAPE 2410462, e o discente JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO, matrícula 20180044359, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Centro de Ensino Superior do Seridó.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

Coordenação do Curso de Sistemas da Informação - CBSI
Portaria Eletrônica 001/2020 - Coordenação do BSI

O Coordenador do Curso de Sistemas de Informações do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Cosiderando que o mandato dos Professores Almir Miranda Ferreira e Humberto Rabelo, Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, respectivamente, se encerrará em maio/2020,

Considerando que foi aprovada ad referendum a Comissão para tratar das Eleições para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Sistemas de Informação por não ser possível a realização do Colegiado do Curso de Informação para este mês de março/2020,

RESOLVE

Designar a Comissão Eleitoral formada pelos seguintes membros:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Francisco Márcio Barboza – Professor do DCT – Mat. Siape 1364748

Membro: Kattarine de Medeiros Lucena – Servidora – Mat. Siape 2410462

Membro: Jhonatas Israel da Costa Laurentino – Discente – Mat. 20180044359

Mestrado em História dos Sertões - MHIST
Resolução Nº 07/2020 – MHIST-CERES-UFRN, de 27 de março de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Institui a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões (MHIST-CERES-UFRN), seu Regimento Interno e disposições correlatas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com a atividade de Autoavaliação Periódica do MHIST.

Art. 2º. O projeto de autoavaliação tem como objetivos:

- I - Captar aspectos pertinentes a sua missão e objetivos, incluindo aqueles relativos à sua inserção no contexto social/internacional e as suas escolhas científicas específicas;
- II - Descrever os processos de autoavaliação do programa;
- III - Descrever os procedimentos (e ou instrumentos) de autoavaliação do programa;
- IV - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a formação docente e discente;
- V - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a produção do conhecimento;
- VI - Descrever os impactos da autoavaliação nas decisões do programa.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Autoavaliação do MHIST e do Projeto de Autoavaliação

Art. 3º. A Comissão de Autoavaliação do MHIST será constituída por 06 (seis) membros, sendo assim composta:

- I - o professor que ocupa a coordenação do programa, como titular, e o vice coordenador, como suplente;
- II - 02 (dois) professores permanentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III - 02 (dois) professores de pós-graduação stricto sensu na área de História, externos ao MHIST, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- IV - 02 (dois) representantes dos discentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- V - 01 (um) egresso do programa, quando possível, e sem vinculação com a UFRN;
- VI - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º. O professor que ocupa a coordenação de programa é presidente nato da Comissão de Autoavaliação, se aplicando o mesmo para aquele que ocupa a vice coordenação, no que couber.

§ 2º. Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do MHIST, por um período de mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 4º. Constituída a Comissão de Autoavaliação, esta deverá proceder a estudos e elaborar um Projeto de Autoavaliação, contendo as seguintes seções, em conformidade com o Relatório do GT sobre a Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES (2018):

- I - Objetivos;
- II - Estratégias;
- III - Método (técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência da coleta de dados)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

IV - Cronograma;

V - Recursos;

VI - Equipe de implementação/responsabilidades;

VII - Formas de disseminação dos resultados;

VIII - Monitoramento do uso dos resultados.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação se constitui em um documento escrito, resultante do planejamento do mestrado e do trabalho da Comissão de Autoavaliação, com o objetivo de monitorar a qualidade do programa a partir das macro dimensões do processo de formação discente e da produção do conhecimento.

§ 2º. Deve tomar como base, também, a missão do programa, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRN e, quando couber, a avaliação externa da CAPES.

§ 3º. O referido projeto deverá ser objeto de discussão no âmbito do mestrado e aprovação no Colegiado, sendo, em seguida, publicado na página oficial do programa.

CAPÍTULO III

Da Implementação da Autoavaliação

Art. 5º. A autoavaliação do MHIST, que tem como foco as macro dimensões da produção do conhecimento e da formação discente, compreenderá quatro micro dimensões:

I - Avaliação docente: produção e pesquisa, desempenho do docente em sala de aula e orientação;

II - Avaliação discente: produção, repercussão dos resultados (inserção social e extensão), desempenho acadêmico, qualidade da dissertação;

III - Avaliação do egresso: inserção social, manutenção dos vínculos institucionais com o programa, acompanhamento da produção por 5 (cinco) anos;

IV - Avaliação do programa: pesquisa e sua organicidade; monitoramento dos fluxos de formação e taxas de conclusão, aprovação e evasão; oferta de atividades extracurriculares, políticas de inovação e internacionalização, compromisso em relação a inclusão e diversidade, corpo técnico-administrativo, infraestrutura.

Art. 6º. A avaliação ocorrerá por meio das seguintes atividades:

I - Avaliação das disciplinas ministradas por meio de formulário eletrônico quando do fechamento das mesmas;

II - Avaliação da produção científica do corpo docente e discente por meio de seminários de pesquisa e de um colóquio externo e do cumprimento das exigências de publicação em periódicos vigentes conforme as diretrizes da CAPES e do próprio mestrado;

III - Acompanhamento da participação do corpo docente e discente do MHIST em atividades científicas a partir de informações contidas no Relatório Discente e do Relatório Docente;

IV - Avaliação das qualidades das teses e dissertações por meio de uma ficha acoplada à Ata e assinada por cada um dos membros das bancas;

V - Avaliação do programa, em conjunto com a coordenação, a ser realizada por meio de reunião do Colegiado e ou debates, fóruns e oficinas.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação definirá a periodicidade de cada uma das avaliações em relação às atividades realizadas no mestrado.

§ 2º. O Relatório Discente é aquele apresentado semestralmente, por todo o corpo discente, com base na Resolução nº 03/2019-MHIST: relatório qualitativo, anexando-se o Histórico Escolar e o Currículo Lattes atualizado.

§ 3º. O Relatório Docente tem teor qualitativo, com as ações realizadas durante o ano, com base na Ficha de Avaliação da CAPES, anexando-se o Currículo Lattes atualizado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO IV

Da avaliação dos resultados

Art. 7º. Os dados relativos às ações de autoavaliação serão coletados em periodicidade a ser definida no Projeto de Autoavaliação. Após essa etapa, os dados serão validados, categorizados e consolidados.

Art. 8º. Os dados consolidados serão objeto de tabulação e subsequente análise pelos membros da Comissão de Autoavaliação.

Art. 9º. Um relatório de autoavaliação do MHIST será produzido ao término de cada ano letivo e será apresentado e debatido em um seminário com os docentes e discentes, no sentido de servir como norteador de ações e planejamentos futuros.

§ 1º. O relatório de autoavaliação, necessariamente, deverá apresentar, além do diagnóstico do Curso, um conjunto de propostas de planejamento futuro.

§ 2º. O relatório, após discussão em seminário e eventuais ajustes, deverá ser publicado na página do programa, com linguagem clara e objetiva, além de ser remetido à Comissão de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V

Das atribuições e deveres

Art. 10. Compete à Comissão de Autoavaliação do MHIST:

- I - Articular-se com o Colegiado do MHIST para comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação;
- II - Elaborar o calendário de todas as ações de autoavaliação e informá-lo ao Colegiado do MHIST, conforme as normas estabelecidas neste regimento.
- III - Coletar dados e analisar os resultados das ações de autoavaliação do programa;
- IV - Apresentar, ao final do ano letivo, os resultados das autoavaliações realizadas;
- V - Arquivar os documentos referentes às suas ações na coordenação do MHIST.

Art. 11. Compete ao Colegiado do MHIST:

- I - Tomar ciência sobre o calendário das ações de avaliação elaborado pela Comissão de Autoavaliação;
- II - Divulgar os dados gerais do relatório e discutir no âmbito de seminário específico com docentes e discentes os resultados das ações de autoavaliação, analisando as medidas corretivas propostas, bem como as modalidades das ações corretivas;
- III - Acompanhar, juntamente com a Comissão de Autoavaliação, o processo de implementação das ações corretivas decididas, bem como dos resultados alcançados.

Art. 12. Compete aos docentes e técnicos-administrativos do MHIST:

- I - Participar das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do MHIST, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;
- II - Tomar ciência dos resultados das avaliações relativas às disciplinas que ministrou/participou e empreender, quando necessário, as ações corretivas sob a supervisão da Coordenação do Curso;
- III - Participar de maneira proativa das ações visando a melhoria do funcionamento do curso.

Art. 13. Compete aos professores externos ao MHIST, integrantes da Comissão de Autoavaliação:

- I - Participar, no que couber, inclusive, via digital e à distância, das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do MHIST, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

II - Atuar, como consultor ad-hoc, em questões que estejam ligadas ao processo de autoavaliação do mestrado.

Art. 14. Compete aos alunos do MHIST:

I - Comparecer no dia e hora determinados para realizar o processo de autoavaliação do programa ou, no que couber, fazê-lo via Sigaa;

II - Preencher de maneira proativa o Relatório Semestral Discente ao final de cada semestre letivo;

III - Procurar se inteirar dos resultados das ações de autoavaliação e das modificações propostas objetivando o processo de melhoria operacional contínua do curso.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do MHIST.

Art. 16. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

(a) Helder Alexandre Medeiros de Macedo - Coordenador

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Portaria nº 16 / 2020 - ADM/CCET, de 27 de março de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo Eletrônico sob o nº 23077.084617/2019-08, renomeada pela Portaria Eletrônica nº 010/2019-CCET, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 28 de fevereiro de 2020, com prazo iniciado a partir de 31 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Coordenação do Curso de Biblioteconomia - CCBIO

Edital nº 01/2020, de 26 de março de 2020.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada através da Portaria nº 1 / 2020-CCSA - DECIN, convoca os eleitores interessados, para a eleição direta e secreta para o cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 61 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, aprovado pela Portaria nº 202, de 19/02/97-MEED – MINISTÉRIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, mediante as normas abaixo explicitadas: